CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 06/86 **Data** 02/05/86

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Eleva e transforma cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, altera sua estrutura organizacional, na forma que indica.

RESOLUÇÃO Nº 924 DE 02/05/86

~~DIOM~~ DOE Nº 14318 DE 06/05/86

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 14/09/00

Rêgo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 924 DE 02 DE 05 DE 1986

Eleva e Transforma cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, altera sua estrutura organizacional na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam elevados para REFERÊNCIA C-9 três (03) Cargos de DATILÓGRAFO C-4, dois (02) Cargos de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C-3, um (01) Cargo de ESCREVENTE C-4, um (01) Cargo de REDATOR DE ATAS C-6, um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7, um (01) Cargo de OFICIAL LEGISLATIVO C-8, um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-5, um (01) Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE C-6, um (01) Cargo de CONTROLADOR DE SOM C-5, um (01) Cargo de AUXILIAR DE TAQUÍGRAFO C-3, e ficam transformados em ESCREVENTE-REFERÊNCIA C-9 dois (02) Cargos de SERVENTE C-2, um (01) Cargo de SERVENTE C-1, um (01) Cargo de ZELADOR C-1, um (01) Cargo de ZELADOR C=3, um (01) Cargo de ATENDENTE C-2 e um (01) Cargo de ESTAFETA C-2. Ficam transformados em TAQUÍGRAFO C-11 um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11, um (01) Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO C-11 e um (01) Cargo de REDATOR de debates C-11. Ficam transformados em TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO C-9 um (01) Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA C-5 e um (01) Cargo de ATENDENTE C-2. Transforma em um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11 um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7, todos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza um CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (CPD) com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - Das finalidades: O CPD terá como funções básicas:

a) - Receber, digitar e processar informações oriundas dos diversos setores técnicos e administrativos deste Poder.

b) - Confeccionar folhas de pagamento;

c) - Banco de Dados;

d) - Controlar material e cumprir atividades a critério da Mesa Diretora;

e) - Implantar sistemas e métodos;

§ 2º - Da estrutura de pessoal;

O CPD, subordinado diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Diretor do CPD, Símbolo CC-2 que deverá ser designado por Ato da Mesa Diretora, diante da qual responderá por Atos e fatos da Unidade, devendo ser dotado de habilitações necessárias, experiência de análises e sistemas, conhecedor de equipamentos e atividades do CPD;

b) - um (01) Cargo de Chefe de Assistência Técnica, Símbolo FG-1, ao qual são atribuidas funções de natureza técnica e administrativa a Cargo de Diretor do CPD;

c) - cinco (05) Cargos de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR-E,Símbolo AP-E, para que, entre outras funções que eventualmente lhes sejam deferidas pela Direção, deverão supervisionar trabalhos relativos à digitação, operação, manutenção sistemas e métodos:

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - Das finalidades da Consultoria Jurídica.

A Consultoria Jurídica terá como funções básicas:

a) - estudar, de modo geral, a atividade legislativa

da Câmara Municipal a cerca das matérias em tramitação

b) - Estudar de modo especial, quando se fizer necessário, projetos submetidos às Comissões Técnicas;

c) - proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora, dos Vereadores ou das Comissões, estudos e pesquisas sobre assuntos indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos ao Plenário;

d) - Emitir parecer em processos sobre assuntos jurídicos e administrativos de interesse da Casa e de seus funcionários;

e) - patrocinar a defesa da Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

§ 2º - Da estrutura de pessoal:

A Consultoria Jurídica Administrativa, subordinada diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal:

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Consultor Jurídico Administrativo - Símbolo CC-3, atividade de nível superior.

b) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Assistente da Consultoria Jurídica - Símbolo CC-2, implicando este, na transformação do atual Cargo de Diretor de Relações Públicas CC-2.

c) - um (01) Cargo de Chefe de Serviços Administrativos da Consultoria em referência, com o Símbolo FG-1.

Art. 4º - Os Cargos de que trata a presente Resolução serão providos por Ato da Mesa Diretora, atendendo às necessidades da Câmara, segundo as normas a serem baixadas pela Presidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presen

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

te Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementados em seus limites efetivos de atendimento.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE MAIO DE 1986.

Djalma Eufrasio Rodrigues

Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 02/05/1986

Aprovado em 1a. discussão
Em 02/05/1986

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 02/05/1986
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/86

Eleva e Transforma Cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, altera sua estrutura organizacional na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados para a REFERÊNCIA C-9, três (03) Cargos de DATILÓGRAFO C-4; dois (02) Cargos de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C-3; um (01) Cargo de ESCREVENTE C-4; um (01) Cargo de REDATOR DE ATAS C-6; um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7; um (01) Cargo de OFICIAL LEGISLATIVO C-8; um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-5; um (01) Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE C-6 e ficam transformados para ESCREVENTE - REFERÊNCIA C-9, dois (02) Cargos de SERVENTE C-2; um (01) Cargo de ZELADOR C-1, Ficam transformados para TAQUÍGRAFO C-11 um (01) Cargo de REDATOR DE DEBATES C-11 e um (01) Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO C-11. Ficam transformados para TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO C-9, um (01) Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA C-5, um (01) Cargo de ATENDENTE C-2 todos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza um CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) com estrutura própria e finalidades específicas.

Aprovado em 2a. discussão
Em 02/05/1986

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/05/1986
Presidente

§ 1º - Das finalidades - O CPD terá como funções básicas:

a) - Receber, digitar e processar informações oriundas dos diversos setores técnicos e administrativos deste Poder;

b) - Confeccionar folhas de pagamento;

c) - Banco de Dados;

d) - Controlar material e cumprir outras atividades a critério da Mesa Diretora;

e) - Implantar sistemas e métodos;

§ 2º- Da estrutura de pessoal;

b) - Confeccionar folhas de pagamento;

c) - Banco de Dados;

d) - Controlar material e cumprir atividades a critério da Mesa Diretora;

e) - Implantar sistemas e métodos;

§ 2º - Da estrutura de pessoal;

O CPD, subordinado diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Diretor do CPD, Símbolo CC-2 que deverá ser designado por Ato da Mesa Diretora, diante da qual responderá por Atos e fatos da Unidade, devendo ser dotado de habilitações necessárias, experiência de análises e sistemas, conhecedor de equipamentos e atividades do CPD;

b) - um (01) Cargo de Chefe de Assistência Técnica, Símbolo FG-1, ao qual são atribuidas funções de natureza técnica e administrativa a Cargo de Diretor do CPD;

c) - cinco (05) Cargos de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR-E,Símbolo AP-E, para que, entre outras funções que eventualmente lhes sejam deferidas pela Direção, deverão supervisionar trabalhos relativos à digitação, operação, manutenção sistemas e métodos:

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - Das finalidades da Consultoria Jurídica.

A Consultoria Jurídica terá como funções básicas:

a) - estudar, de modo geral, a atividade legislativa

da Câmara Municipal a cerca das matérias em tramitação

b) - Estudar de modo especial, quando se fizer necessário, projetos submetidos às Comissões Técnicas;

c) - proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora, dos Vereadores ou das Comissões, estudos e pesquisas sobre assuntos indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos ao Plenário;

d) - Emitir parecer em processos sobre assuntos jurídicos e administrativos de interesse da Casa e de seus funcionários;

e) - patrocinar a defesa da Câmara Municipal em juizo ou fora dele;

§ 2º - Da estrutura de pessoal:

A Consultoria Jurídica Administrativa, subordinada diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal:

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Consultor Jurídico Administrativo - Símbolo CC-2, atividade de nível superior.

b) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Assistente da Consultoria Jurídica - Símbolo CC-2, implicando este, na transformação do atual Cargo de Diretor de Relações Públicas CC-2.

c) - um (01) Cargo de Chefe de Serviços Administrativos da Consultoria em referência, com o Símbolo FG-1.

Art. 4º - Os Cargos de que trata a presente Resolução serão providos por Ato da Mesa Diretora, atendendo às necessidades da Câmara, segundo as normas a serem baixadas pela Presidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presen

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

te Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara de Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementados em seus limites efetivos de atendimento.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de MAIO de 1986.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo corrigir distorções administrativas existentes no quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Fortaleza. Sua finalidade primordial, podemos destacar, a condição de alguns servidores que exercem outras atividades de ,aior relevância nos serviços da Casa e que permanecem, ainda, numa nomeclatura de cargos obviamente em desacordo com a atividade que exercem.

Trata-se portanto de uma propositura de significativa importância, visando, como está evidenciado, corrigir estas distorções, além de dinamizar o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal com a criação do Serviço de Processamento de Dados, já existente em todas as Casas Legislativas do País,visando inclusive, com o auxílio da tecnologia uma maior eficiência e dinamização nos seus serviços técnicos e administrativos.

Quanto à Consultoria Jurídica Administrativa vem preencher uma lacuna, atendendo às necessidades cada vez mais prementes deste Poder no que se relaciona a conveniência e oportunidade no encaminhamento de matérias da maior relevância e seu aspecto legal, oferecendo subsídios à Mesa Diretora, às Comissões Técnicas, Vereadores e Diretores em eventuais necessidades.

Cumpre esclarecer, que os cargos de Assessor Jurídico Administrativo e Assistente Jurídico da Consultoria já existem na Estrutura da Câmara,apenas está sendo modificada a nomenclatura dos mesmos.

Assim sendo, confiamos no elevado espírito público dos membros que compõem esta Casa, cuja compreensão não se fará negar de vez que os referidos ocupantes dos cargos ora transformados estão em vias de solicitar aposentadoria e bem merecem melhorar sua situação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de maio de 1986.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

3º Secretário

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 21/5/86
Presidente

EMENDA Nº001/86
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº006/86

INCLUA-SE ONDE COUBER:

TRANSFORMA EM UM (01) CARGO DE TAQUIGRAFO C-11 UM (01) CARGO DE SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11; TRANSFORMA UM (01) CARGO DE ZELADOR C-3 EM UM CARGO DE ESCREVENTE C-9 ; ELEVA PARA A REFERÊNCIA C-9 UM CARGO DE AUXILIAR DE TAQUIGRAFO C-3 E UM (01) CARGO DE CONTROLADOR DE SOM C-5 E TRANSFORMA EM UM (01) CARGO DE SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11 UM (01) CARGO DE ASS. DE SECRETARIA C-7, E TRANSFORMA UM (01) CARGO DE ESTAFETA - C-2 EM ESCREVENTE - C-9. SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE MAIO DE 1986.

VEREADORES:

SÉRGIO COSTA

DJALMA EUFRÁSIO

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 02 / 05 /19 86

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 014/86
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/86

A MESA DIRETORA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "TRANSFORMA, ELEVA CARGOS E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PROPOSITURA REVESTE-SE DA MAIOR RELEVÂNCIA HAJA VISTA QUE TEM POR OBJETIVO CORRIGIR DISTORÇÕES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES NO QUADRO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. SUA FINALIDADE PRIMORDIAL, PODEMOS DESTACAR, A CONDIÇÃO DE ALGUNS SERVIDORES QUE EXERCEM OUTRAS ATIVIDADES DE MAIOR RELEVÂNCIA NOS SERVIÇOS DA CASA E QUE PERMANECEM, AINDA NUMA NOMECLATURA OBVIAMENTE EM DESACORDO COM A ATIVIDADE QUE EXERCEM, ALÉM DE DINAMIZAR O FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL COM A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JÁ EXISTENTE EM TODAS AS CASA LEGISLATIVAS DO PAÍS, VISANDO INCLUSIVE COM O AUXILIO DA TECNOLOGIA UMA MAIOR EFICIÊNCIA E DINAMIZAÇÃO NOS SEUS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS.

QUANTO À CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA VEM PREENCHER UMA LACUNA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES CADA VEZ MAIS PREMENTES DESTE PODER NO QUE SE RELACIONA A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E SEU ASPECTO LEGAL, OFERECENDO SUBSÍDIOS À MESA DIRETORA ÀS COMISSÕES TÉCNICAS, VEREADORES E DIRETORIAS EM EVENTUAIS NECESSIDADES.

CUMPRE ESCLARECER, QUE OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE JURÍDICO DA CONSULTORIA JÁ EXISTEM NA ESTRUTURA DA CÂMARA, APENAS ESTÁ SENDO MODIFICADA A NOMECLATURA DOS MESMOS.

ASSIM SENDO, CONFIAMOS NO ELEVADO ESPIRITO PÚBLICO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM ESTA COMISSÃO, CUJA COMPREENSÃO NÃO SE FARÁ NEGAR DE VEZ QUE OS REFERIDOS OCUPANTES DOS CARGOS ORA TRANSFORMADOS ESTÃO EM VIAS DE SOLICITAR APOSENTADORIA E BEM MERECEM MELHORAR SUA SITUAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 02 DE MAIO DE 1986.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 924/86.

APROVADO EM 21/7/86 Presidente

Eleva e Transforma cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, altera sua estrutura organizacional na forma que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados para REFERÊNCIA C-9 três (03) Cargos de DATILÓGRAFO C-4, dois (02) Cargos de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C-3, um (01) Cargo de ESCREVENTE C-4, um (01) Cargo de REDATOR DE ATAS C-6, um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7, um (01) Cargo de OFICIAL LEGISLATIVO C-8, um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-5, um (01) Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE C-6, um (01) Cargo de CONTROLADOR DE SOM C-5, um (01) Cargo de AUXILIAR DE TAQUÍGRAFO C-3, e ficam transformados em ESCREVENTE-REFERÊNCIA C-9 dois (02) Cargos de SERVENTE C-2, um (01) Cargo de SERVENTE C-1, um (01) Cargo de ZELADOR C-1, um (01) Cargo de ZELADOR C=3, um (01) Cargo de ATENDENTE C-2 e um (01) Cargo de ESTAFETA C-2. Ficam transformados em TAQUÍGRAFO C-11 um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11, um (01) Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO C-11 e um (01) Cargo de REDATOR de debates C-11. Ficam transformados em TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO C-9 um (01) Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA C-5 e um (01) Cargo de ATENDENTE C-2. Transforma em um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11 um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7, todos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza um CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (CPD) com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - Das finalidades: O CPD terá como funções básicas:

a) - Receber, digitar e processar informações oriundas dos diversos setores técnicos e administrativos deste Poder.

O CPD, subordinado diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) - um (01) Diretor do CPD, símbolo CC-2 que deverá ser designado por Ato da Mesa Diretora, diante da qual responderá por Atos e fatos da Unidade, devendo ser dotado de habilitações necessárias, experiência de análises e sistemas, conhecedor de equipamentos e atividades do CPD;

b) - um (01) Chefe de Assistência Técnica, símbolo FG-1 ao qual são atribuidas funções de natureza técnica e administrativa a cargo do Diretor do CPD;

c) - cinco (05) Assessores Parlamentares Especiais Símbolo AP-E para que, entre outras funções que eventualmente lhes sejam a ser deferidas pela Direção, deverão supervisionar trabalhos relativos a digitação, operação, manutenção sistemas e métodos;

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - Das finalidades da Consultoria Jurídica.

A Consultoria Jurídica terá como funções básicas:

a) - estudar, de modo geral, a atividade legislativa com o fim de esclarecer aos órgãos técnicos da Câmara Municipal a cerca das matérias em tramitação;

b) - Eestudar de modo especial, quando se fizer necessário, projetos submetidos às Comissões Técnicas;

c) - proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora, dos vereadores ou das Comissões, estudos e pesquisas sobre assuntos indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos ao Plenário;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

d) - Emitir parecer em processos sobre assuntos jurídico e administrativos de interesse da Casa e de seus funcionários;

e) - patrocinar a defesa da Câmara Municipal em juizo ou fora dele;

§ 2º - Da estrutura de pessoal:

A Consultoria Jurídica Administrativa, subordinada diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissões de Consultor Jurídico Administrativo - Símbolo CC-2, atividade de nível superior.

b) - um (01) Cargo de proviemnto em Comissão de Assistente da Consultoria Jurídica - Símbolo CC-2, implicando este na transformação do atual cargo de Diretor de Relações Públicas CC-2.

c) - um (01) Cargo de Chefe de Serviços Administrativos da Consultoria em referência, com Símbolo FG-1;

Art. 4º - Os cargos de que trata a presente Resolução serão providos por ato da Mesa Diretora, atendendo ás necessidades da Câmara, segundo as normas a serem baixadas pela Presidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementados em seus limites efetivos de atendimento.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de maio de 1986.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

2 - ESTOQUES

	1985 Cr$ (mil)	1984 Cr$ (mil)
Produtos acabados	1.345.393	596.611
Produtos em elaboração	646.662	111.291
Matéria prima	752.435	473.643
Materiais de embalagem	226.816	14.554
Estoque em poder de terceiros	6.364.009	
Outros	304.281	111.078
	9.639.935	1.306.180

3 - IMOBILIZADO

	1985 Cr$ (mil)	1984 Cr$ (mil)
Terrenos de uso	374.451	144.312
Construções de uso	14.636.676	4.000.675
Instalações Industriais	5.285.410	1.740.801
Móveis e utensílios	650.134	284.054
Máquinas, aparelhos e equipamentos	31.113.345	10.153.716
Veículos	21.178	5.561

Jaime Machado da Ponte
Diretor Presidente

Francisco Assis Machado Neto
Dir. Vice Presidente

Bruno Sotero
Diretor Comercial

Eduardo Barreira Machado
Diretor Industrial

Maria da Graças B. M. e Souza
Tec. Cont. CRC 3885 Ce

Resolução n: 924/86 de 02.05.1986

Fortaleza (CE), 28 de abril de 1986

ADCON - AUDITORIA CONTABIL DE EMPRESAS S.C
Rua Castro e Silva, 123 - Sl. Vidal s/n. 306-B
CRC-CE No. 146 - C.G.C. No. 05.222.327/0001-90

RESPONSAVEL TECNICO
RAIMUNDO ANDRADE MORAIS - CONTADOR - CRC No. 2609 - CPF No. 016.043.[illegible]-34 - RG No. 33666 - [illegible]

D.O.E Nº 14318 - 06.05.86

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO No. 924, DE 02 DE MAIO DE 1986 - Eleva e Transforma cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, altera sua estrutura organizacional na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1o - Ficam elevados para REFERÊNCIA C-9 três (03) Cargos de DATILÓGRAFO C-4, dois (02) Cargos de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C-3 um (01) Cargo de ESCREVENTE C-4, um (01) Cargo de REDATOR DE ATAS C-6, um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7, um (01) Cargo de OFICIAL LEGISLATIVO C-8, um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-5, um (01) Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE C-6, um (01) Cargo de AUXILIAR DE TAQUIGRAFO C-3, e ficam transformados em ESCREVENTE-REFERÊNCIA C-9 dois (02) Cargos de SERVENTE C-2, um (01) Cargo de SERVENTE C-1, um (01) Cargo de ZELADOR C-1, um (01) Cargo de ZELADOR C-3, um (01) Cargo de ATENDENTE C-2 e um (01) Cargo de ESTAFETA C-2. Ficam trasntformados em TAQUÍGRAFO C-11 um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11, um (01) Cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO C-11 e um (01) Cargo de REDATOR de debates C-11. Ficam transformados em TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO C-9 um (01) Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA C-5 e um (01) Cargo de ATENDENTE C-2. Transforma em um (01) Cargo de SECRETÁRIO DE COMISSÕES C-11 um (01) Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA C-7, todos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2o - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza um CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (CPD) com estrutura própria e finalidades específicas. § 1o. - Das finalidades. O CPD terá como funções básicas: a) - Receber, digitar e processar informações oriundas dos diversos setores técnicos e administrativos desta Poder; b) - Confeccionar folhas de pagamento; c) - Banco de Dados; d) - Controle patrimonial e cumprir atividades a critério de Mesa Diretora, e) - Implantar sistemas e métodos. § 2o. - Da estrutura de pessoal O CPD, subordinado diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal. a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Diretor do CPD, Símbolo CC-2 que deverá ser designado por Ato da Mesa Diretora, diante da qual responderá por Atos e fatos da Unidade, devendo ser dotado de habilitações necessárias, experiência de análises e sistemas, conhecedor de equipamentos e atividades do CPD; b) - um (01) Cargo de Chefe de Assistência Técnica, Símbolo FG-1, ao qual são atribuídas funções de natureza técnica e administrativa a Cargo de Diretor do CPD, c) - cinco (05) Cargos de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - E, Símbolo AP-E, para que, além e outras funções que eventualmente lhes sejam deferidas pela Direção, deverão supervisionar trabalhos relativos à digitação, operação, manutenção sistemas e métodos. Art. 3o. - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA com estrutura própria e finalidades específicas. § 1o. - Das finalidades da Consultoria Jurídica. A Consultoria Jurídica terá como funções básicas: a) - estudar, de modo geral, a atividade legislativa da Câmara Municipal a cerca das matérias em tramitação; b) - Estudar de modo especial quando se fizer necessário, projetos submetidos as Comissões Técnicas, c) - proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora, dos Vereadores ou das Comissões, estudos e pesquisas sobre assuntos indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos ao Plenário; d) - Emitir parecer em processos sobre assuntos jurídicos e administrativos de interesse da casa e de seus funcionários e) - pa trocinar a defesa da Câmara Municipal em juízo ou fora dele. § 2o - Da estrutura de pessoal: A Consultoria Jurídica Administrativa sibordinada diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal: a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Consultor Jurídico Administrativo - Símbolo CC-2, atividade de nível superior. b) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Assistente da Consultoria Jurídica - Símbolo CC-2, implicando este, na transformação do atual Cargo de Diretor de Relações Públicas CC-2. c) - um (01) Cargo de Chefe de Serviços Administrativos da Consultoria em referência, com o Símbolo FG-1. Art. 4o - Os Cargos de que trata a presente Resolução serão providos por Ato da Mesa Diretora, atendendo as necessidades da Câmara, segundo as normas a serem baixadas pela Presidência. Art. 5o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementados em seus limites efetivos de atendimento.

Art. 6o - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE MAIO DE 1986. Djalma Eufrasio Rodrigues - Presidente.

NRP 14213 - B